



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.03/2022**

REGIDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.024 DE 20.09.19, PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acarape torna público para conhecimento de todos os interessados que estará realizando em sessão pública por meio de comunicação via internet através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – “Acesso Identificado no link – acesso compras”, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0202.03/2022, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

<b>Objeto:</b>	Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos assistidos pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Acarape/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.
<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Educação
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote (Ampla Participação e Exclusivos ME e EPP)
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Cadastramento das Cartas Propostas:</b>	Início: 04 de fevereiro de 2022 às 10h00min (Horário de Brasília) Término: 14 de fevereiro de 2022 às 10h00min (Horário de Brasília)
<b>Abertura das Cartas Propostas:</b>	Início: 15 de fevereiro de 2022 às 10h00min (Horário de Brasília)
<b>Sessão de Disputa de Lances</b>	Início: 15 de fevereiro de 2022 às 10h00min (Horário de Brasília)
<b>Endereço Eletrônico da Disputa:</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
<b>Endereço Eletrônico onde está disponível o edital:</b>	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> , <a href="http://www.tce.ce.gov.br">www.tce.ce.gov.br</a> e <a href="http://www.acarape.ce.gov.br">www.acarape.ce.gov.br</a> .

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.



Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

## **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo da Carta Proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato.

## **DO OBJETO – 1.**

- 1.1- Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos assistidos pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Acarape/CE (com ampla participação e cotas exclusivas à ME e EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.
- 1.2- A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3- O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, com modo de Disputa Aberto e fechado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO – 2.**

- 2.1- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação.
- 2.2- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Cartas Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.3- Não poderão participar da presente licitação os interessados:
  - a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
  - b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape;
  - d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
  - f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil;
  - g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 2.4- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.
  - 2.4.1 - Os procedimentos para Credenciamento e obtenção de chaves e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “acesso BLL compras”.
- 2.5- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa de Licitações do Brasil, e o envio das Cartas Propostas comerciais e documentos se dará diretamente pela



empresa licitante atrav s de pessoa devidamente habilitada ou atrav s de uma das corretoras que operem na BLL.

**2.6-** As pessoas jur dicas dever o credenciar seus representantes junto   BLL, mediante a apresenta o dos documentos necess rios exigidos pela Bolsa de Licita es do Brasil.

**2.6.1-** O acesso do operador ao preg o para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de pre os e Documentos de Habilita o e lances sucessivos de pre os, em nome da licitante, somente se dar  mediante pr via defini o de senha privativa.

**2.6.2-**   de exclusiva responsabilidade do usu rio o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo a Prefeitura Municipal de Acarape ou   Bolsa de Licita es do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**2.6.3-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletr nico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presun o de capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes ao preg o eletr nico.

**2.7.** Como condi o para contrata o do licitante vencedor, a Pregoeira poder  verificar o eventual descumprimento das condi es quanto   exist ncia de san o que impe a a futura contrata o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Empresas Inid neas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Minist rio da Transpar ncia e Controladoria - Geral da Uni o:  
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

**b)** Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a: [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**c)** Cadastro de Licitantes Inid neo - mantido pelo Tribunal de Contas da Uni o - TCU:  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>;

**d)** ou, quaisquer p ginas oficiais que sejam informadas as condena es.

**2.7.1.** O n o atendimento descrito nas al neas a, b, c e d do item anterior, decai o direito de contrata o.

### **DAS FASES DO PROCESSO LICITAT RIO – 3.**

**3.1 -** O presente procedimento de licita o seguir  o seguinte tr mite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento das “Cartas Propostas de Pre os” e “Documentos de Habilita o” via sistema;

**3.1.3** Abertura das Cartas Propostas de Pre os apresentadas via sistema, verifica o e classifica o inicial;

**3.1.4-** Lances;

**3.1.5-** Habilita o do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

**3.1.7-** Adjudica o.

### **DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS– 4.**

**4.1-** Cada licitante dever  apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

**a)** a Carta Proposta com seus pre os alimentados atrav s do sistema;

**b)** os Documentos de Habilita o anexos atrav s do sistema;

**4.1.1-** Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poder o ter as extens es \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.



4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *email*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração anexa as Cartas Propostas de preço.

4.2.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.2.6- Os documentos apresentados deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4- A Pregoeira poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

## DA CARTA PROPOSTA – 5.

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acarape;

5.1.3- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no termo de referência, contendo a indicação da marca;

5.1.3.1- Quando a marca for o nome da participante, não deverá indicar a marca, apenas mencionar “marca própria” para não identificar o participante;

5.1.4- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total do Lote e valor global da Carta Proposta;

5.1.5- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues por meio do sistema.

5.2. A Proposta Adequada será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta, ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras,



datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa contendo as exigências acima e ainda:

**5.2.1-** O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital;

**5.2.2-** Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

**5.2.3-** Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

**5.2.4-** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

**5.2.5-** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

**5.2.6-** A licitante deverá encaminhar sua **CARTA PROPOSTA ADEQUADA**, na forma do Anexo II deste Edital, em anexo no sistema ou via email, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, E após enviar obrigatoriamente o original.

**5.3.** O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

**5.4-** Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.5-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.6-** Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

**5.7-** Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

**5.8-** A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**5.9-** Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

**5.10-** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: RUA JOSÉ GUILHER COSTA, Nº 100 - CENTRO - ACARAPE-CE, CEP: 62.785-000. Att. Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acarape.



## 6. DAS AMOSTRAS

6.1. **APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá obrigatoriamente apresentar **02 (duas) amostras de todos os produtos pertencentes aos lotes 3, 4, 5, 6, 9 e 12, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos às análises necessárias pela Comissão de Avaliação, mediante convocação por parte da Pregoeira ou da autoridade competente quanto ao processo.

6.1.1. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, após a entrega das amostras no mesmo local de sua entrega. A Pregoeira, em data por ela marcada, disponibilizará o resultado para todos os licitantes em sessão pública via site: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

6.1.2. As referidas amostras somente serão recebidas n, localizado à Rua Doca Rego, S/N, Centro, Próximo à Prefeitura Municipal de Acarape/CE, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

6.1.3. As amostras deverão estar acompanhadas das respectivas fichas técnicas com informações sobre a composição nutricional do produto, embalagem, armazenamento e critérios de qualidade, elaborada pelo respectivo Responsável Técnico (Entenda-se por Responsável Técnico o profissional habilitado para exercer atividades na área de Produção de Alimentos, que é o conjunto de todas as operações e processos efetuados para a obtenção de um alimento acabado, e respectivos controles de contaminantes que possa intervir com vistas à proteção da saúde, de acordo com a Portaria Federal MS/SVS Nº 326 de 30 de julho de 1997).

6.1.4. A nutricionista Responsável Técnica juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) fará as análises dos produtos quanto ao rótulo, informações nutricionais e características sensoriais do produto.

### 6.2. CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- a) Rotulagem em desacordo com a legislação vigente (Resoluções - RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 e alterações posteriores);
- b) Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto;
- c) Conteúdo da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma;
- d) Ausência de realização do teste de aceitabilidade quando exigido nas especificações do produto;
- e) Reprovação do produto em análise sensorial, degustação e/ou teste de aceitabilidade realizados a critério da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município juntamente com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar), mediante laudo elaborado pela mesma;
- f) Não entrega das amostras no prazo estipulado;
- g) Apresentar produto divergente do cotado em sua proposta de preços.

6.3. Se os produtos apresentados pela vencedora ofertante do menor preço, não forem aprovadas pela Comissão de Avaliação de amostras, **a empresa vencedora ficará automaticamente desclassificada naquele Lote reprovado, sendo então convocada a empresa ofertante do segundo menor preço para dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, apresentar amostra do seu produto cotado na sessão**, e assim sucessivamente, até que seja encontrado um produto que satisfaça as exigências do Edital e da Comissão de Avaliação de amostras.

6.4. Fica sob responsabilidade do Núcleo de controle de qualidade encaminhar a Comissão de Pregão as Fichas de Avaliação de Amostras, devidamente preenchidas, acompanhadas do Laudo circunstanciado, onde conste o motivo das reprovações e as aprovações.



7.5. Estas amostras permanecerão em poder do setor de alimentação escolar e serão utilizadas pelo mesmo para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues quando do fornecimento.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.1.3. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

8.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.



8.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.12. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.13. A proposta final consolidada por item não poderá conter valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo o licitante readequar o valor dos itens aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório.

## DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 9

**9.1-OS INTERESSADOS** na forma dos artigos 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 9.3 a 9.7**), os quais serão analisados pela pregoeira quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

**9.2-** Os documentos de Habilitação compreendidos nos **itens 9.3 a 9.7** deste Edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, e após a solicitação da pregoeira, o encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente da solicitação.

**9.2.1-** O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: RUA JOSÉ GUILHER COSTA, Nº 100 - CENTRO - ACARAPE-CE, CEP: 62.785-000. Att. Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Acarape.

### **9.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1-REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL ACOMPANHADO DE TODOS OS SEUS ADITIVOS OU DO ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades





empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**9.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**9.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.3.5-** Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

#### **9.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.4.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

9.4.3.1- a **Fazenda Federal**, abrangendo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

9.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

9.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.3.4- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

9.4.3.5- a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

**9.4.4 -** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

**9.4.4.1.** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### **9.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;



**9.5.2.** Balanço patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social (DRE), j  exig veis e apresentados **na forma da Lei**, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e **com prazo de apresenta o conforme regulament o pr pria**. Tratando-se de Sociedade An nima, publica o em Di rio Oficial ou jornal de grande circula o ou c pia autenticada do Balan o Fiscal correspondente ao  ltimo exerc cio social encerrado, com as respectivas demonstra es de Conta de Resultados. Os demais tipos societ rios dever o apresentar c pias autenticadas do Balan o Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Di rio, reservando-se   comiss o o direito de exigir a apresenta o do Livro Di rio para verifica o dos valores, assinados por contador habilitado de acordo com o Art. 31 da Lei 8.666/93 e suas altera es posteriores.

**9.5.2.1** As licitantes com menos de 1 (um) ano de constitui o, que ainda n o tenham balan o de final de exerc cio, dever o apresentar Demonstra es Cont beis envolvendo seus direitos, obriga es e patrim nio l quido relativos ao per odo de sua exist ncia;

**9.5.2.2** Capital social m nimo ou patrim nio l quido correspondente a 10% (dez por cento) do valor arrematado, podendo a comprova o ser feita atrav s da apresenta o da Certid o Simplificada expedida h  menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresenta o emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou atrav s do Balan o Patrimonial do  ltimo exerc cio social;

## **9.6. QUALIFICA O T CNICA**

**9.6.1-** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, com identifica o do assinante, comprovando aptid o da licitante para desempenho de atividades compat veis com o objeto da licita o.

**9.6.1.1-** Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jur dica de direito privado, este dever  vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;

**9.6.1.2-** O atestado dever  ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jur dica declarante, com nome e cargo do signat rio;

**9.6.1.3-** N o ser  aceito atestado emitido pelo licitante em seu pr prio nome, nem os que se refiram a per odos de testes, demonstra es ou utiliza o n o comercial, e nenhum outro que n o tenha se originado de contrata o;

**9.6.1.4-** Os licitantes dever o apresentar apenas atestado necess rio e suficiente para comprova o do exigido;

**9.6.1.5-** O atestado dever  conter as seguintes informa es b sicas:

- a) Nome do contratado e do contratante;
- b) Identifica o do contrato com tipo ou natureza dos produtos;
- c) Declara o satisfat ria na entrega do objeto.

## **9.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITA O:**

a) Declara o de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N . 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7 , da Constitui o Federal, n o emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos do edital;



b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N.º 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei N.º 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos do edital; 9.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima deverão ser apresentados pelos licitantes exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, até a data da abertura do certame, na forma do item do edital.

9.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10.1. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da Administração quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO- 10.

**10.1** O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL.

**10.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Acarape/CE designada como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso Público BLLORG" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL (<http://www.bll.org.br>).

**10.1.2-** O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta no Sistema e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente ou por intermédio de uma das corretoras que operem junto à Bolsa. Caso utilize corretora(s), caberá a licitante o acerto quanto a eventuais pagamentos pelo serviço.



**10.2-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

**10.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e análise das Cartas Propostas recebidas e dos seus preços, passando a pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

**10.3.1-** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**10.3.2-** Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

**10.3.3-** Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

**10.4- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as Cartas Propostas a pregoeira verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.4.1-** A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

**10.4.2-** O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

**10.5- LANCES COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Classificadas as Cartas Propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes que terá duração de 15 minutos, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**10.5.1-** Encerrado o prazo de 15 minutos, tem o randômico, que pode ser de 1 segundo á 10 minutos, aleatoriamente. Em seguida o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.5.1.1-** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.5.1.2-** Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.5.1.3-** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto descrito neste edital.

**10.5.1.4-** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto descrito neste edital

**10.5.1.5-** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



**10.5.2-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

**10.5.3-** Quando se tratar de Pregão com mais de um item/lote, os lances serão ofertados item a item ou lote a lote.

**10.5.4-** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

**10.5.5-** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.5.6-** Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

**10.5.7-** Os lances deverão ser ofertados considerando o menor valor por Item/lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

**10.5.8-** Após o encerramento da etapa de lances, encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.5.9-** O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após aceitação do lance de menor valor;

**10.5.10-** Tratando-se de preço inexequível a pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**10.5.11-** O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.5.12-** Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

**10.5.13-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**10.5.14-** Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos valores estimados para a contratação constante do Termo de Referência, compatíveis com os de mercado os preços unitários e/ou total ofertados que forem iguais ou inferiores à média apurada.

**10.5.15-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e o preço ainda estiver acima do preço de referência, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.5.15.1-** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.5.15.2-** O Licitante terá um prazo, definido na hora, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**10.5.16-** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

**10.6- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Havendo Proposta classificada aceitável, a pregoeira examinará os Documentação de Habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no Edital.



**10.6.1-** Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos enviados via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente a solicitação da pregoeira.

**10.6.2-** O endereço eletrônico é [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), “acesso BLL compras”.

**10.6.2.1-** O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: RUA JOSÉ GUILHER COSTA, Nº 100 - CENTRO - ACARAPE-CE, CEP: 62.785-000. Att. Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Acarape.

**10.6.3-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.6.4-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por quaisquer dos demais licitantes.

**10.6.5-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida nova negociação conforme item 7.5.15.2 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6.6-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

**10.6.7-** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final do julgamento de todos os itens.

**10.6.8-** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**10.6.9-** A Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

**10.6.10-** A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá analisar as cartas propostas e seus anexos, documentos de habilitação, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**10.6.10.1-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.6.11 -** No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



**10.7- RECURSOS:** Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos de forma imediata, pelo prazo de 30 (trinta) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar em campo próprio do sistema, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.7.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante vencedor.

**10.7.2-** Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail da Comissão Permanente de Pregão, no endereço [comilitacaopma2021@gmail.com](mailto:comilitacaopma2021@gmail.com) durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviados de segunda a sexta-feira.

**10.7.3-** Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**10.7.4-** O recurso será dirigido a Autoridade Competente por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso Pela Autoridade Competente.

**10.7.5-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

**10.7.6-** O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**10.7.7-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**10.7.8-** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor adjudicará da(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá a homologação do processo, para determinar a contratação;

**10.7.9-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Pregão.

**10.7.10-** Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Assessoria Jurídica da Prefeitura, para fins de análise e parecer e depois à autoridade superior e propor a homologação e subsequente formalização do contrato.

## **CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO –**

**11.**

**11.1-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico.

**11.1.1-** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**11.1.2-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**11.2-** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas.

**11.2.1-** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**11.2.2-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**11.2.3-** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2.4-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**11.2.5-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.3-** Os documentos precisam ser endereçados a pregoeira e assinada por seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada dentro do prazo editalícios.

## **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 12**

**12.1-** A Prefeitura Municipal de Acarape-CE, através do órgão competente formalizará a ata de registro de preços e assinará com a vencedora desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela vencedora.

**12.2-** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**12.3-** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

**12.4-** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49 do Decreto 10.024 de 20.09.19.

**12.5-** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Acarape, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**12.6-** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, contado a partir da data da sua assinatura.

**12.7-** A Vencedora é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.





**12.8-** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.9-** Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Vencedora se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cabendo a Administração, justificadamente, aceitar ou não, a solicitação de revisão.

**12.10-** As despesas com os futuros fornecimentos da Ata de Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da fonte de recursos próprios do Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da formalização do contrato.

**12.11-** Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

**12.12-** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no referido instrumento, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**12.13-** A empresa vencedora obriga-se a comparecer a Prefeitura Municipal de Acarape, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva Convocação, junto ao órgão Competente.

### **DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - 13**

**13.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Acarape, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**13.1.1-** Integra o presente instrumento a minuta do termo de contrato a ser celebrado – ANEXO V.

**13.1.2-** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Minuta do Termo de Contrato.

**13.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Acarape poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando à formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

**13.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o transcurso do prazo, desde que ocorra justo motivo aceito pela prefeitura.

**13.2.2 –** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor a de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.2.3-** Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos que integra o Termo de Referência.

**13.3 –** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, e em diário oficial. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**13.4 –** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.



**13.5** - O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, a crit rio da administra o p blica, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e altera es posteriores, at  25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.6**-O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e ficar  adstrito a vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios ou at  a entrega da totalidade do produto/servi o.

**13.7**- O Contrato poder  ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas altera es posteriores.

## DA ENTREGA DOS BENS- 14

**14.1. DAS ORDENS DE COMPRA:** O fornecimento dos produtos/bens licitados se dar  mediante expedi o de ORDENS DE COMPRA, por parte da Administra o ao licitante vencedor, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Unidade(s) Gestora(s).

**14.1.1.** A ordem de compra emitida conter  o produto/bem pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao vencedor no seu endere o f sico, ou enviada via e-mail ao seu endere o eletr nico, cujos dados constem do cadastro.

**14.1.2.** Observadas as determina es e orienta es constantes da ordem de compra, o contratado dever  fazer a executar o contrato no local, prazo e hor rios previstos, oportunidade em que receber  o atesto declarando o seu recebimento.

**14.1.3.** O aceite pelo  rgo receptor n o exclui a responsabilidade civil do contratado por v cio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especifica es estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

### **14.2.DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

**14.2.1.** Os produtos/bens dever o ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias  teis**, a contar da expedi o de ORDEM DE COMPRAS pela Administra o no local determinado pela Unidade Gestora.

**14.2.2.** Para o objeto deste certame, dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Acarape - Ce.

**14.2.3.** No caso de constata o da inadequa o dos bens fornecidos  s normas e exig ncias especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora, a Administra o os recusar , devendo ser de imediato ou no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

**14.2.4.** Em nenhuma hip tese ser o concedidas prorroga es de prazo.

**14.3.** O contrato dever  ser executado observando rigorosamente as condi es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos desse instrumento e disposi es constantes de sua Carta Proposta, bem ainda  s normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes da execu o do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   Administra o ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o do fornecimento, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pelo  rgo interessado;



- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a execução do contrato deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Prefeitura.

## DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO - 15

**15.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro.

**15.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens, segundo as ordens de compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

15.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de depósito bancário.

**15.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**15.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## DAS SANÇÕES – 16.

**16.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Acarape pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sujeito as multas estabelecidas no contrato.

**16.2-** Ficará impedido de licitar e de contratar com esta prefeitura e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**16.2.1-** As sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**16.2.2-** As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial.

**16.3-** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

**16.4-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação ou depósito em conta.

**16.5- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**16.5.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acarape e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Acarape pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

## DISPOSIÇÕES GERAIS - 14

**16.1-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**16.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(a) Gestor(a), Ordenador de Despesa mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**16.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**16.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**16.5-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



**16.6-** A Prefeitura Municipal de Acarape-Ce poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

**16.6.1-** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**16.6.2-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Gestora, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**16.8-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acarape – CE.

**16.9-** Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08h00min às 14h00min, ou diretamente na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Acarape, situada na RUA JOSÉ GUILHER COSTA, Nº 100 - CENTRO - ACARAPE-CE, CEP: 62.785-000.

**16.10-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, nos horários de 08h00min às 14h00min, na Sede da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Acarape, situada no endereço constante no subitem anterior, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**16.11.** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site da Bolsa de Licitações do Brasil: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e ainda no site da Prefeitura Municipal de Acarape: [www.acarape.ce.gov.br](http://www.acarape.ce.gov.br).

**16.12-** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas propostas.

**16.13-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

**16.14-** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Acarape, conforme disposto em lei e no site da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e ainda nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Acarape: [www.acarape.ce.gov.br](http://www.acarape.ce.gov.br) e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCE/CE): [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Acarape– CE 02 de fevereiro de 2022.

  
EVELINE ROCHELLE DE OLIVEIRA SILVA  
PREGOEIRA OFICIAL